



PORTARIA Nº. 074/2020

Altera a Portaria nº. 068 de 14 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sar-Cov-2), realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando que o Decreto nº. 40.571, de 2020, publicado no DOE de 08 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (Covid-19);

Considerando o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.560 de 16 de março de 2020 e o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.567 de 24 de março de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a persistência da necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial risco de contágio da Covid-19 e para a preservação da saúde dos integrantes dos Empregados e Conselheiros do CRCSE;

Considerando o Plano de Retomada e Abertura Gradual da Economia instituído em todo o território do Estado de Sergipe e, ainda, o Decreto nº. 40.615, de 15 de junho de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Responsável – SDSR;

Considerando a necessidade de, observada a situação epidemiológica local, elaborar um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, levando-se em conta critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias, prestados pelos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §2º, do artigo 2º da Portaria CRCSE nº. 068/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Ficam suspensos, até o dia **30 de novembro de 2020**, no âmbito do CRCSE, os seguintes eventos:



I - eventos presenciais promovidos pelo CRCSE e a participação de seus conselheiros, colaboradores e funcionários em reuniões e eventos de interesse da classe contábil.

II – viagens em âmbito nacional e internacional de conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCSE;

Art. 2º Incluir o §3º ao artigo 2º da Portaria CRCSE nº. 068/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. As reuniões ordinárias regimentais (Plenária, Conselho Diretor, Câmaras e Comissões), devem ocorrer, preferencialmente, de forma virtual; estando autorizada a realização de reuniões presenciais, desde que observadas as regras de distanciamento e de capacidade, estipuladas pelas autoridades sanitárias locais, em especial as previstas no Decreto nº. 40.615, de 15 de junho de 2020

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, podendo ser revistas e/ou prorrogadas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e o funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRCSE, tanto quanto possível.

Aracaju/SE, 21 de outubro de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE